

Consórcio Público de Manejo do Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II.

CONTRATO DIRETO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJANDO E **FISCALIZANDO** SERVIÇOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II.

JAGUARIBE – CE, 13 DE JANEIRO DE 2022





CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II, COM A EMPRESA R P ENGENHARIA LTDA. PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II, consórcio público de direito público, com sede na Avenida 8 de Novembro - SN, Centro, Jaguaribe/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n ° 35.725.178/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.(a) João Paulo Diógenes de Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e de outro lado, a empresa R P ENGENHARIA LTDA, com endereço na Rua: Olindina Duarte Nº 457 - Nova Brasília - Jaguaribe - Ce inscrita no CNPJ/MF Nº 36.710.140/0001-09, representada por RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 032.545.353-59, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal de nº 11.107/05, sujeitando-se, as partes, ás suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJANDO E FISCALIZANDO OS SERVIÇOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11 107/05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), com prazo de execução a contar da data de emissão da respectiva ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II, até







10º (Décimo) dia útil do mês subsequentes á realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 - Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo)dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulado no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DO DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de suas assinaturas, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1 O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(á) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas:
- 7.4 Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

- 8.1 Executar o objeto do Contrato, conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual
- 8.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE:
- 8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou propostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Q (88) 2136-0509





CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções;
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE:
- B.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por centos) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30(trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta clausula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II, independe de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso, da Lei nº 8.666/93, ao(á) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIAS

11.1 - O(A) CONTRATO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS



12.1 - O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação organientaria nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe - Ce, 13 de Janeiro de 2022

João Paulo benes de Oliveira perintendente ONTRATANTE

Rodrigo Peixoto Oliveira R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA CONTRATADO(A)

Testumunhas:

Nome:

CPF: 397.288.668-36





EXTRATO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE -UNIDADE II TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJANDO E FISCALIZANDO OS SERVIÇOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE -UNIDADE II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADO(A): R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE(A): JOAO PAULO DIOGENES DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Jaguaribe - Ce, 13 de Janeiro de 2022

João Paulo Diógenes De Oliveira

Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 008/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJANDO E FISCALIZANDO OS SERVIÇOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II foi afixado no dia 13 de Janeiro de 2022, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabele a legislação em vigor.

Jaguaribe - Ce, 13 de Janeiro de 2022

João Paulo Mógenes de Oliveira

Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II





ORDEM DE SERVIÇO

N° da Ordem de Serviço	Modalidade da Licitação
008/2022	DISPENSA
Consórcio Público de Manejo do Re	esíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II
Nº da Licitação	Data do Contrato
Dispensa 008/2022	13 de Janeiro de 2022
Contratado(a)	
R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	
Endereço	
Rua: Olindina Duarte Nº 457 – Nova	Brasilia – Jaquaribe - Ce
N° do CNPJ	N° do Telefone/E-mail
36.710.140/0001-09	(88) 99611-0662 / rpengenharia20@gmail.com
	, pongormanazo@gman.com
Autorizo a execução dos serviços	
CONTRTAÇÃO DE PRESTAÇÃO D CIVIL, GERENCIANDO, PLANF.I	
CONTRTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJ CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANE. UNIDADE II.	e abaixo discriminados: DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA ANDO E FISCALIZANDO OS SERVIÇOS, JUNTO AC JO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE -
CONTRTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJ CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANE, UNIDADE II. Valor Global Estimado R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitoce	S abaixo discriminados: DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA ANDO E FISCALIZANDO OS SERVIÇOS, JUNTO AC JO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE -
CONTRTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CIVIL, GERENCIANDO, PLANEJ CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANE. UNIDADE II.	e abaixo discriminados: DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA ANDO E FISCALIZANDO OS SERVIÇOS, JUNTO AC JO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE -

Jaguaribe - Ce, 13 de Janeiro de 2022

João Paulo Diogenes de Oliveira Superintendente

CONTRATANTE

Rodrigo Peixoto Oliveira

R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADO(A)